

EDITAL PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS 'DR. EDMUNDO ULSON' – UNAR

A Reitoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS 'DR. EDMUNDO ULSON' – UNAR**, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de estimular, apoiar, incentivar e promover cursos de extensão com a finalidade de fortalecer a ação e estabelecer uma relação entre Universidade e sociedade, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE PESQUISA DE EXTENSÃO**, torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1. Os cursos de extensão do UNAR têm como expectativa integrar o ensino e a extensão com os interesses da sociedade, suas demandas e necessidades, estabelecendo mecanismos que correlacionem o saber acadêmico e o saber popular de forma articulada.

Art. 2. Todos os projetos serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do UNAR, que analisará e classificará as propostas para fins de autorização de realização.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 3. Compreendem-se como curso de extensão aquele que articula de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando o a disseminação de conhecimentos e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

Art. 4 Os cursos de extensão podem ser de quatro tipos:

- a) **Iniciação:** o objetivo do curso é oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: 4 até 30 horas;
- b) **Atualização:** curso que objetiva atualizar e ampliar conhecimentos ou técnicas em uma área do conhecimento. Carga horária: de 31 até 120 horas;
- c) **Treinamento e qualificação profissional:** o objetivo do curso é treinar e capacitar em atividades profissionais específicas. Carga horária: 121 a 180 horas;
- d) **Cursos em Ensino à Distância (EAD) abertos à comunidade em geral:** cursos integralmente online destinados a proporcionar aos participantes conhecimentos introdutórios que lhe permita qualificar-se e atualizar-se sobre diferentes temas demandados pela sociedade atual. De acordo com normas e critérios estabelecidos pela Coordenação do EAD do UNAR Carga horária: 4 a 60 horas.

Art. 5 Os critérios para conclusão do curso de extensão é a frequência obrigatória de 75% horas/aula assistidas do participante. Fica a critério do proponente estabelecer critérios de avaliação (provas ou trabalhos de conclusão de curso) para cursos com duração maior que 30 horas.

III - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA MINISTRAR CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 6. Podem apresentar propostas de cursos de extensão:

- a) docentes do UNAR e docentes externos;
- b) técnico-administrativos do UNAR, que detenha notório saber;
- c) estudantes de graduação e pós-graduação de qualquer instituição;
- d) egressos de cursos de graduação ou de pós-graduação do UNAR;
- e) profissionais externos do UNAR, desde que apresentem comprovação da atuação profissional.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7. Serão abertas 4 chamadas ao ano para as propostas de cursos de Extensão. As inscrições do presente edital deverão ser realizadas, no período de 31 de agosto a 15 de setembro de 2017. O recebimento de propostas após essa data será analisado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 8. A inscrição implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Geral do UNAR, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a) o mérito do curso;
- b) relevância para o desenvolvimento, tecnológico, econômico, ambiental e social da proposta;
- c) composição da equipe para execução da proposta;
- d) adequação do orçamento aos objetivos da proposta;
- e) adequação do cronograma físico.

Art. 10. As propostas deverão ser cadastradas pelo proponente e os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Curriculum Lattes do proponente;
- b) Proposta do curso, segundo o modelo do anexo I deste Edital, <http://unar.edu.br/artigos/subcategoria/extensao-9>

Art. 11. As propostas devem conter a carga horária necessária, no qual, devem ser desenvolvidas em horários de funcionamento do UNAR (incluindo sábados), desde que não confrontem com os horários de aula dos cursos de Graduação.

Art. 12. Toda a documentação referente à inscrição deverá ser enviada pelo proponente para o e-mail: extensao@unar.edu.br

Art. 13. Na ausência de qualquer um destes documentos o pedido será desclassificado, e não será analisado pela Comissão.

Art. 14. Será de total responsabilidade do proponente a informação dos dados.

V - DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA DOS CURSOS

Art. 15. O proponente da proposta do curso a ser ministrado deve especificar, por meio de formulário disponível no site do UNAR:

- a) número de vagas a serem oferecidas;
- b) valor da taxa de inscrição
- c) público-alvo;
- d) carga horária do curso;
- e) período de realização do curso, incluindo detalhes tais como, dias da semana, horários e indicação do local a ser reservado (se sala de aula ou laboratório de informática)
- f) período de inscrições,
- g) divulgação do curso e a captação de participantes ficará sob responsabilidade do proponente do curso. O UNAR apenas disponibilizará espaço de divulgação no *site* da instituição e páginas de rede social do UNAR.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Art. 16. Para efeito de análise e julgamento, será considerado o mérito do curso e a relevância das ações propostas para o desenvolvimento do curso.

Art. 17. A Coordenação de Pesquisa e Extensão nomeará um Comitê de Julgamento formado por três componentes, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. O Comitê será composto por:

- a) Docente da área de conhecimento do curso proposto;
- c) Pró-Reitoria Administrativa e acadêmica;
- d) O Coordenador de Pesquisa e Extensão.

Art. 18. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: avaliação documental, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 19. A comissão irá avaliar o projeto e emitirá um parecer, no qual atribuirá uma nota de zero (0) a 100 (cem). O projeto para ser aprovado, deverá atingir a nota mínima de 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) relevância das propostas e mérito do curso para o desenvolvimento da extensão e a sua adesão aos termos do edital: mínimo de zero (0), máximo de quarenta (40) pontos;
- b) resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade: mínimo de zero (0), máximo de vinte (20) pontos;
- c) adequação da metodologia: mínimo de zero (0), máximo de cinco (20) pontos;
- d) interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta: mínimo de zero (0), máximo de dez (10) pontos;
- e) relevância para o desenvolvimento, tecnológico, econômico, social da proposta: mínimo de zero (0), máximo de dez (10) pontos.

Art. 20. A Coordenação de Pesquisa e Extensão apresentará as justificativas de recomendação ou não das propostas e emitirá um Relatório da Reunião, contendo a relação dos cursos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

VIII - RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. Os cursos apenas serão ministrados quando houverem o número de inscritos que preenchem as vagas ofertadas.

Art. 22. Os recursos financeiros para a realização do curso serão obtidos por meio dos valores pagos pelos alunos matriculados.

Art. 23. As inscrições serão realizadas diretamente no site do UNAR através de pagamento de boletos bancários emitidos.

Art. 24. O valor da taxa de inscrição deverá ser sugerido pelo proponente e será analisado pelo comitê de julgamento.

Art 25. O valor da taxa de inscrição poderá ser parcelado para os matriculados. A forma de parcelamento deve ser sugerida pelo proponente que será avaliado pelo Comitê de Julgamento.

Art. 25. A arrecadação obtida pelo pagamento da matrícula será destinada a compra de materiais para os cursos que necessitarem de aula prática e para o pró-labore de ministrantes de cursos de extensão.

Art. 26. Após efetuado a aquisição de material para aula prática (quando houver), o restante da arrecadação será destinado ao pró-labore do ministrante responsável pelo curso que será dividido em 70% para o proponente do curso e 30% para o UNAR.

Art. 27. O pagamento será efetuado para o proponente responsável pelo curso.

Art. 28. As datas de pagamento serão definidas pelo Comitê de Julgamento considerando a carga horária, a duração do curso e o parcelamento das taxas de inscrição.

IX – DOS RESULTADOS

Art. 29. A divulgação dos resultados será a partir das 18 horas do dia 20 de setembro de 2017.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá expedir normas complementares a este Edital.

Art. 31. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente e serão avaliadas pelo comitê de Julgamento. O proponente poderá sofrer pena de 1 (um) ano sem apresentação de proposta.

Art. 32. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, respeitando os princípios da ampla defesa.

Art. 33. A Coordenação de Pesquisa e Extensão não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto de curso.

Art. 34. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 35. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 30 de agosto de 2017.